



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4558 ANO XLI CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE - 32 PÁG.

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### RESOLUÇÃO Nº 17/95

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, reunido em Órgão Especial, no uso de suas atribuições e considerando o contido na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e o disposto na Resolução nº 16/95,

#### RESOLVE

Art. 1º - Nas comarcas de entrância inicial e de entrância intermediária de vara única, a competência cível e criminal prevista na Lei Federal nº 9.099/95 fica atribuída, até a superveniência de lei estadual, aos respectivos Juizes de Direito.

Art. 2º - Nas comarcas de entrância final, exceto na capital, e de entrância intermediária com mais de uma vara, a competência cível prevista na Lei Federal nº 9.099/95 fica atribuída, até a superveniência de lei estadual, sucessivamente:

I - ao Juiz de Direito da Vara Privativa da Infância e Juventude, onde houver;

II - ao Juiz de Direito da Vara Privativa de Família, onde houver;

III - ao Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, onde houver;

IV - ao Juiz de Direito da Vara Cível Única.

Art. 3º - Nas comarcas de entrância final, exceto na capital, e de entrância intermediária com mais de uma vara, a competência criminal prevista na Lei Federal nº 9.099/95 fica atribuída, até a superveniência de lei estadual, sucessivamente:

I - ao Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, onde houver;

II - ao Juiz de Direito da Vara Criminal Única.

Parágrafo único - Atuará como Secretário do Juizado Especial Criminal o Escrivão da vara a cujo titular for atribuída a competência mencionada no "caput".

Art. 4º - Cada Turma Recursal Criminal será composta por três Juizes de Direito e respectivos suplentes, designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça dentre magistrados em exercício no primeiro grau de jurisdição.

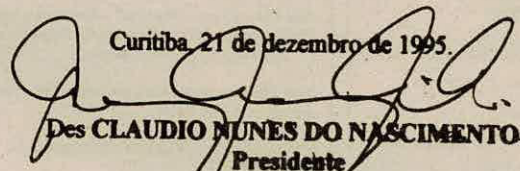
§ 1º - Como divisão regional das Turmas Recursais Criminais, prevalecem as áreas fixadas para as Turmas Recursais Cíveis pela Portaria nº 2.000/91 da Presidência do Tribunal de Justiça, com as posteriores modificações.

§ 2º - Cada Turma Criminal e Cível será presidida pelo Juiz de Direito mais antigo na entrância dentre os seus componentes.

Art. 5º - Os Secretários dos antigos Juizados de Pequenas Causas passam a exercer as mesmas funções junto aos Juizados Especiais Cíveis.

Art. 6º - Ficam revogados os artigos 2º, 3º, 5º e 9º da Resolução nº 16/95.

Curitiba, 21 de dezembro de 1995.

  
Des CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

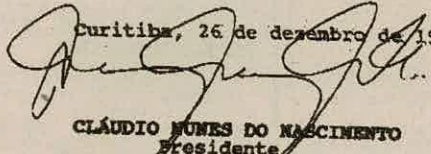
PORTARIA Nº02892

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir o Doutor RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, no Tribunal de Alcáida, durante o período em que estiver convocado no Tribunal de Justiça, a partir do dia 15 de dezembro de 1.995.

Curitiba, 26 de dezembro de 1995.

  
CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº02923

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 70.347/95-8, resolve



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

COMUNICADO

O D.I.O.E., comunica ao público em geral e as Secretarias que não serão mais aceitos cancelamentos de matérias por telefone. Os devidos cancelamentos só serão executados com encaminhamento de ofícios e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro horas).



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

ÊNIO S. MALHEIROS

Diretor Geral

JOSÉ C. JABUR

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Cabra) CEP 80035-050
Caixa Postal nº 1182- CEP 80001- 970
FONE: 352-2388 Direto)
PABX: 352-2477 - (Informações)
FAX: 253-2074 - (Gerencia Comercial)
FAX: 253-4302 - (Protocolo, exclusivamente para remessa de matérias)

Table with 2 columns: Item and Price. Includes PAZEM, MEIA PAZEM, and ASSINATURAS.

Table with 2 columns: Item and Price. Includes DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, and DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

Table with 2 columns: Item and Price. Includes DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, DIÁRIO OFICIAL AVULSO, and DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

Table with 2 columns: Item and Price. Includes DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, DIÁRIO OFICIAL AVULSO, and DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

Table with 2 columns: Item and Price. Includes FOTOCOPIAS, FOTOCOPIAS, and FOTOCOPIAS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725 FAX 254-7222

Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO Presidente
Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Vice-Presidente
Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Corregedor da Justiça
Dra. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON Diretora Geral

RELAÇÃO DOS ORGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

- 1ª CAMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Maranhão de Loyola
Des. Pacheco Rocha
Des. Vidal Coelho
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês
2ª CAMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Altair Patucci
Des. Angelo Zattar
Des. Fleury Esteves Fernandes
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês
3ª CAMARA CÍVEL
Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês
4ª CAMARA CÍVEL
Des. Wilson Reback - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Walter Borges Carneiro
Des. Antonio Gomes da Silva
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês
5ª CAMARA CÍVEL
Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Carlos Hoffmann
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês
6ª CAMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheram
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS
Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Maranhão de Loyola
Des. Pacheco Rocha
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Altair Patucci
Des. Walter Borges Carneiro
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Esteves Fernandes
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

III GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheram
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CAMARA CRIMINAL
Des. Freitas Oliveira - Presidente
Des. Adolpho Pereira
Des. Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CAMARA CRIMINAL
Des. Plínio Cachuba - Presidente
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci
Des. Trota Telles
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
Des. Plínio Cachuba - Presidente
Des. Lenz César
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Trota Telles
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Ronald Accioly
Des. Plínio Cachuba
Des. Abrahão Miguel
Des. Lenz César
Des. Freitas Oliveira
Des. Sidney Zappa
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Walter Borges Carneiro
Des. Maranhão de Loyola
Des. Pacheco Rocha
Des. Trota Telles
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Carlos Hoffmann

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Contenciosa - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Administrativa

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
DES. NUNES DO NASCIMENTO - PRESIDENTE
DES. OSIRIS FONTOURA - VICE-PRESIDENTE
DES. SYDNEY ZAPPA - CORREGEDOR
DES. NASSER DE MELO
DES. WALTER BORGES CARNEIRO
DES. ANGELO ZATTAR
DES. ANTONIO GOMES DA SILVA
DES. ALTAIR FERDINANDINO PATUCCI

TRIBUNAL PLENO
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Ronald Accioly
Des. Plínio Cachuba
Des. Abrahão Miguel
Des. Lenz César
Des. Freitas Oliveira
Des. Sidney Zappa
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Walter Borges Carneiro
Des. Maranhão de Loyola
Des. Pacheco Rocha
Des. Trota Telles
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheram
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Esteves Fernandes

TRIBUNAL DE ALÇADA PABX: 352-2725

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DIRETOR DE MATERIA: PAULO ALBERTO DE ARAÚJO
DIRETOR ADMINISTRATIVO: JOSÉ CARLOS ALVES
DIRETOR DE SERVIÇOS: ROBERTO PORTUVAL

PRIMEIRA CAMARA CÍVEL
DR. MARIO RAU - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. RONALD SCHULMAN
Sala "Des. Aurelio Feijo"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CAMARA CÍVEL
DR. CORDEIRO CLEVE - Presidente
DR. ERACLES MESSIAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CAMARA CÍVEL
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. CELSO GUIMARÃES
DR. LÍDIO R. DE MACEDO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CAMARA CÍVEL
DRA. REGINA AFINO PORTES - Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. SERGIO RODRIGUES
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. IRVALDO STELA ALVES
DR. SERGIO ARENHART
DR. DULCE MARIA ECCIONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CAMARA CÍVEL
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CAMARA CÍVEL
DR. HELIO ENGELHARDT - Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. Sala "Des. Aurelio Feijo"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CAMARA CÍVEL
DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVA CAMARA CÍVEL
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. IRVALDO STELA ALVES
DR. SERGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA ECCIONI
Sala "Des. Pacheco Junior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CAMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CAMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MARIO RAU - Presidente
DRA. CONCHITA TONILO
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RONALD SCHULMAN

2º GRUPO - 2ª E 6ª CAMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. HELIO ENGELHARDT - Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE

3º GRUPO - 3ª E 7ª CAMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. CELSO GUIMARÃES
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. LÍDIO R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO

4º GRUPO - 4ª E 8ª CAMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
DRA. REGINA AFINO PORTES - Presidente
DR. SERGIO RODRIGUES
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. IRVALDO STELA ALVES
DR. SERGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA ECCIONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL
DR. SIDNEY MORA - Presidente
DR. NERIO FERREIRA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEKIS DEMCHUK
Sala "Des. Aurelio Feijo"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CAMARA CRIMINAL
DR. CYRO CREMA - Presidente
DR. ELI SOUZA
DR. ROTULI DE MACEDO
DR. MILANI DE MOURA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CAMARA CRIMINAL
DR. DESIR GUINÇALVES - Presidente
DR. OCTAVIO VALEDO
DR. CIGERO DA SILVA
DR. LOPES DE NORONHA
Sala "Des. Pacheco Junior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CAMARA CRIMINAL
DR. WANDERLEI RESENDE - Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. CAMPOS MARQUES
DRA. CONCHITA TONILO
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CAMARA CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CAMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. DEIR GONÇALVES - Presidente
DR. DR. TAVI VALENTI
DR. SIDNEY MOURA
DR. NERIO FERREIRA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEKIS DEMCHUK
DR. CIGERO DA SILVA
DR. LOPES DE NORONHA

2º GRUPO - 2ª E 4ª CAMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS
DR. CYRO CREMA - Presidente
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. RAMOS BRAGA
DR. ELI SOUZA
DR. ROTULI DE MACEDO
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONILO

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CAMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CAMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
3º GRUPO - 3ª E 7ª CAMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CAMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CAMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CAMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS
ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionam mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min

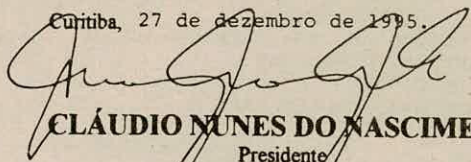
SUMÁRIO

SEÇÃO A
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ATOS DA PRESIDÊNCIA 01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 03
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO 03
SECRETARIA
CAMARAS CÍVEIS
CAMARAS CRIMINAIS
SERVIÇOS DE PREPARO
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES 04
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA 15
CONSELHO DA MAGISTRATURA
ESCOLA DA MAGISTRATURA
COMISSÃO INTERNA DE CURSOS E PROMOÇÕES
TRIBUNAL DE ALÇADA
ATOS DA PRESIDÊNCIA 16
SECRETARIA 17
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
PROCESSO CÍVEL
PROCESSO CRIME
SERVIÇO DE PREPARO
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
PREPARO E DISTRIBUIÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES
SEÇÃO B
COMARCA DA CAPITAL
CÍVEL
CRIME
COMARCA DO INTERIOR
CÍVEL
CRIME
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ 21
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EDITAIS JUDICIAIS
CAPITAL 21
INTERIOR 23
DIVERSOS
SEÇÃO C
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
JUSTIÇA MILITAR
JUSTIÇA FEDERAL 30
EDITAIS JUDICIAIS 30

## DESIGNAR

o Doutor **MARCOS SÉRGIO GALLIANO DAROS**, Juiz de Direito Substituto da Capital, para funcionar nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 06/93, em que é credor Dimed - Santa Catarina - Distribuidora de Medicamentos Ltda., e nos autos de Embargos de Terceiro nº 722/95, ambos em trâmite na 16ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, em face do impedimento do Juiz de Direito Titular - Doutor Renato Lopes de Paiva

Curitiba, 27 de dezembro de 1995.

  
**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
 Presidente

Republicada por erro de impressão.

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****DESPACHOS DO PRESIDENTE****DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****RELAÇÃO Nº 87/95**

**PROCOLO Nº 65421/95-2 - DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.** (Assunto: Gratificação a servidor). " Autorizo, conforme o solicitado às fls. 02, a partir de 21.11.95. Aos Departamentos Econômico e Financeiro e Administrativo para as devidas providências. Publique-se. Curitiba, 04 de dezembro de 1995. **CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE.** "

**PROCOLO Nº 18586/95-5 - COMISSÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 2659/95, DESIGNADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.** (Assunto: Sindicância). " Muito embora conste dos autos que tenha ocorrido danos ao patrimônio público, não há elementos suficientes a caracterizar falta ou irregularidade de qualquer funcionário do Poder Judiciário. Destarte, acatando o contido no relatório da comissão sindicante (fls. 80/88), determino o arquivamento deste feito. Em 14 de dezembro de 1995. **PRESIDENTE.** "

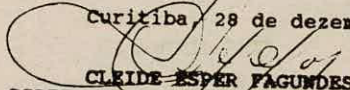
**PROCOLO Nº 63225/95-1 - DELMACY TEREZINHA AOKI, AGENTE DE LIMPEZA RJ-IV, NÍVEL 10 DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DA COMARCA DE LONDINA.** (Assunto: Readaptação de função). " I- Indefiro a solicitação, nos termos do parecer retro. II- Encaminhe-se à interessada cópia do aludido parecer. Curitiba, 14 de dezembro de 1995. **CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE.** "

**PROCOLO Nº 10655/95-9 - JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA.** (Assunto: Solicita providências). " Nos termos do parecer retro, que dá conta do atendimento parcial ao solicitado pelo Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, arquite-se este expediente. Em 12 de dezembro de 1995. **PRESIDENTE.** "

**PROCOLO Nº 45799/95-9 - JUIZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS DA COMARCA DE CURITIBA.** (Assunto: Designação). " Sem embargo das manifestações de fls. 07 e 09, mas tendo em vista que a funcionária em questão pertence ao quadro de funcionários do Tribunal de Alçada e não está à disposição deste Tribunal de Justiça e, ainda, que aquele órgão não dispõe de verba específica destinada ao pagamento de servidores para funcionarem junto ao Juizado Especial de Pequenas Causas, não há como acolher a solicitação em tela. Arquite-se. Em 14 de dezembro de 1995. **PRESIDENTE.** "

**PROCOLO Nº 60472/95-3 - LUZIA APARECIDA MARTINS, ESCRIVÃ DO JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS DA COMARCA DE CURITIBA.** (Assunto: Revogação da Portaria 2379/95). "Tendo em vista a recente lotação da serventúria em apreço para prestar serviços exclusivamente junto à 7ª Vara Criminal desta Capital, não há conveniência desta Administração em remanejar-la para a escrivania de origem. Cientifique-se e arquite-se. Em 5 de dezembro de 1995. **PRESIDENTE.** "

Curitiba, 28 de dezembro de 1995.

  
**CLEIDE ESPER FAGUNDES**  
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**RELAÇÃO Nº 88/95**

**PROCOLO Nº 63438/95-2 - DOUTOR DULCIO MENDES DOS SANTOS, ADVOGADO.** (Assunto: Requer certidão). " Indefiro, sem prejuízos dos procedimentos constitucionais permitidos. Comunique-se. Ctba, 7/12/95. **PRESIDENTE.** "

**PROCOLO Nº 57574/95-7 - CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE COPA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA.** (Assunto: Solicita providências). " Do contido nestes autos, restou indubitavelmente comprovada falta funcional praticada pelo servidor **Maurício Toscani**, ocupante do cargo de Copeiro do Quadro de Funcionários da Secretaria deste Tribunal, o qual, além de descumprir as ordens superiores, vem sistematicamente faltando ao serviço, mesmo já tendo sido alertado. Instado a justificar seu procedimento, o mesmo, dentro do prazo concedido, nada apresentou (18 e v. e 19). Assim sendo, aplico-lhe a pena de repreensão, prevista no artigo 293, inciso II, da Lei nº 6.174/70, por infringência ao disposto no artigo 279, incisos I e VII, do citado diploma legal. Ao Departamento Admi-

nistrativo para as devidas providências. Em 21 de dezembro de 1995. **PRESIDENTE.** "

**PROCOLO PRINCIPAL Nº 21310/93 - NEUZA APARECIDA DE GOIS E OUTROS.** (Assunto: Licença especial de servidores do Quadro Transitório). " Tendo em vista a decisão exarada no protocolo nº 37.292/95-0 (fotocópia de fls. 324), não há como deferir as pretensões em exame. Comunique-se e arquite-se. Em 19 de dezembro de 1995. **PRESIDENTE.** "

**PROCOLO Nº 24965/95-0 - COMISSÃO INSTAURADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1378/95, DESIGNADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.** (Assunto: Processo administrativo). " A servidora **Carmen Lúcia Moreira**, Agente de Serviços Gerais do Quadro Transitório de Pessoal deste Tribunal de Justiça, teve contra si instaurado processo administrativo em razão do excessivo número de faltas ao serviço. Na fase de instrução do feito, foram detalhadamente examinados os boletins de frequência da implicada, tendo a Comissão processante concluído pela não configuração de abandono de cargo; contudo, ficou efetivamente comprovada a falta funcional pelo não comparecimento ao serviço em período superior a 30 (trinta) dias interpoladamente. Por isso, aplico-lhe a pena de repreensão, prevista no inciso II do artigo 291 da Lei nº 6.174/70, por infringência aos incisos I e VII do artigo 279 da mesma lei. Ao Departamento Administrativo para as devidas providências. Em 26 de dezembro de 1995. **PRESIDENTE.** "

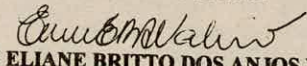
Curitiba, 29 de dezembro de 1995.

  
**CLEIDE ESPER FAGUNDES**  
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO****COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

Retificamos a resenha nº 079/95, no tocante a TOMADA DE PREÇOS Nº 126/95 (PROCOLO Nº 17.762/95), para que a empresa **JOÃO HAUPT & CIA. LTDA.** conste como vencedora apenas do item 09 pelo valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) e que o valor global adjudicado à empresa **LUVIZOTTO MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO LTDA.**, passe a constar de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

Em, 28 de dezembro de 1995.

  
**EIDY ELIANE BRITO DOS ANJOS VALÉRIO**  
 Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações  
 para Materiais e Equipamentos

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

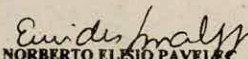
**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS****RESENHA Nº 89/95**

Resenha da sessão de julgamento realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 1995, às 16 horas, no 2º andar do prédio do Palácio da Justiça.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 44/95 (PROCOLO Nº 11.592/94) OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA.**

Devidamente examinados o presente expediente e apresentado o relatório a COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS, valendo-se do parecer técnico de fls. 778-780, à unanimidade de votos, RESOLVE:

- I - DESCLASSIFICAR as propostas das seguintes firmas:
  - Roque Edgar Stori & Cia Ltda., por descumprimento ao Capítulo II, item 1, letras C e E, do Edital;
  - Construtora Abapan Ltda., CCP - Construções Cíveis Ltda., Mock Engenharia e Construções Ltda., Vivardhana Construtora de Obras Ltda., e CONSTRUVALE - Construtora Vale do Piquiri Ltda., todas por descumprimento ao disposto no Capítulo II, item 1, letra E, do Edital.
- II - CLASSIFICAR as propostas das demais empresas licitantes, em ordem crescente de preço, a saber:
  - 1) Itaocara Construções Cíveis Ltda.;
  - 2) COZAN - Construções e Empreendimentos Ltda.;
  - 3) Merkat Engenharia e Empreendimentos Ltda.;
  - 4) C.T.O. - Construtora Técnica de Obras Cíveis Ltda.
- III - JULGAR VENCEDORA da Tomada de Preços nº 44/95, pelo critério de menor preço, a firma **ITAOCARA CONSTRUÇÕES CÍVILS LTDA.**;
- IV - ADJUDICAR à empresa vencedora, pelo valor global de R\$ 887.961,42 (oitocentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), a execução dos serviços objeto do procedimento.

  
**NORBERTO ELISIO PAVELEK**  
 Presidente da Comissão de Julgamento  
 de Licitações para Obras e Serviços

ACAO ORIG. : 95.48 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 72148/95  
 IMPETRANTE : ANTONIO JAIRO ROSA EM SEU FAVOR (REU PRESO)  
 : JOAO MARIA COSTA EM SEU FAVOR (REU PRESO)  
 ADV : LUIZ RENATO CARDOSO CROVADOR  
 : AGILDO BITTENCOURT CAVALHEIRO  
 RELATOR : DES. MARTINS RICCI

## RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

096.PROCESSO : 0044066-6  
 DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 19/12/95  
 COMARCA : CAMPINA DA LAGOA  
 VARA : VARA UNICA  
 ACAO ORIG. : 88.74 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 53669/95  
 RECORRENTE : CRESCENCIO GASPAR LINS  
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. TROTТА TELLES

## APELACAO CRIME

097.PROCESSO : 0045754-5  
 DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 19/12/95  
 COMARCA : ORTIGUEIRA  
 VARA : VARA UNICA  
 ACAO ORIG. : 88.74 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 70714/95  
 APELANTE : BRAZILIO CORDEIRO  
 APELADO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. TROTТА TELLES  
 REVISOR : DES. PLINIO CACHUBA

## RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

098.PROCESSO : 0045780-5  
 DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 19/12/95  
 COMARCA : CATANDUVAS  
 VARA : VARA UNICA  
 ACAO ORIG. : 95.50 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 71248/95  
 RECORRENTE : ORLANDO DE ANDRADE  
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. TROTТА TELLES

## APELACAO CRIME

099.PROCESSO : 0045786-7  
 DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 20/12/95  
 COMARCA : CAMPO LARGO  
 VARA : VARA CRIME INF JUV FAM E ANEXOS  
 ACAO ORIG. : 93.22 ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 71253/95  
 APELANTE : CLEMERSON KOHUT  
 ADV : DIRCEU BENEDITO MENEZES  
 : TEODOSIO BARAN  
 APELADO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. TROTТА TELLES  
 REVISOR : DES. PLINIO CACHUBA

## HABEAS CORPUS CRIME

100.PROCESSO : 0045903-8  
 DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 21/12/95  
 COMARCA : FOZ DO IGUAÇU  
 ACAO ORIG. : ACAO PENAL  
 PROTOCOLO : 72692/95  
 IMPETRANTE : JONAS REIS CHAVES EM SEU FAVOR (REU PRESO)  
 RELATOR : DES. TROTТА TELLES

\*\*\* III GRUPO DE CAMARAS CIVEIS \*\*\*

## MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

101.PROCESSO : 0045854-0  
 DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 20/12/95  
 COMARCA : LONDRINA  
 VARA : 2A VARA CIVEL  
 ACAO ORIG. : AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 PROTOCOLO : 72343/95  
 IMPETRANTE : JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA  
 ADV : MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA  
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA 2A VARA CIVEL  
 RELATOR : DES. ULYSSES LOPES

## MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

102.PROCESSO : 0045865-3  
 DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 20/12/95  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 4A VARA FAZ PUBLICA FAL E CONCORDATAS  
 ACAO ORIG. : AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 PROTOCOLO : 72385/95  
 IMPETRANTE : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
 ADV : VALERIA JARUGA  
 : LUIZ ALBERTO BLANCHET  
 : IRINEU JOSE PETERS  
 : CELSO LUCINDA

IMPETRADO : EDISON RAUEN VIANNA  
 : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 RELATOR : DES. CLOTARIO PORTUGAL NETO

## MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

103.PROCESSO : 0045850-2  
 DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 19/12/95  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACAO ORIG. : 95.3174 RESOLUCAO  
 PROTOCOLO : 72220/95  
 IMPETRANTE : ELVIRA BENITEZ DE MIGLIORINI  
 ADV : MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES  
 IMPETRADO : SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCACAO  
 RELATOR : DES. NEWTON LUZ

## MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

104.PROCESSO : 0045893-7  
 DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 20/12/95  
 COMARCA : ORTIGUEIRA  
 VARA : VARA UNICA  
 ACAO ORIG. : 95.53 FALENCIA  
 PROTOCOLO : 72540/95  
 IMPETRANTE : ALEXANDRE HENRIQUE SOARES DE LIMA FIRMA INDIVIDUAL  
 ADV : EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI  
 : JOSE VALDECI DA ROSA  
 : ANDRE LUIZ DE SA SANTOS  
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ORTIGUEIRA  
 RELATOR : DES. TELMO CHEREM

\*\*\* ORGAO ESPECIAL \*\*\*

## MANDADO DE SEGURANCA (OE-CV)

105.PROCESSO : 0045766-5  
 DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 19/12/95  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACAO ORIG. : 95.7726 RESOLUCAO  
 PROTOCOLO : 71285/95  
 IMPETRANTE : JOSE DOS SANTOS  
 ADV : CICERO MOREIRA DOS SANTOS  
 : OZORIO CESAR CAMPANER  
 : MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA  
 : ARLINDO MOREIRA BARBOSA  
 : ENOS DA SILVA PESSOA  
 IMPETRADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA  
 RELATOR : DES. NASSER DE MELO

## ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

106.PROCESSO : 0045805-7  
 DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 19/12/95  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACAO ORIG. : 90.01 LEI ORGANICA  
 PROTOCOLO : 72059/95  
 AUTOR : PREFEITO DO MUNICIPIO DE RONCADOR  
 ADV : REGINALDO FANCHIN  
 RELATOR : DES. TROTТА TELLES

Ratifico a distribuicao efetuada por processamento eletronico referente ao periodo de 19 de Dezembro de 1995 a 25 de Dezembro de 1995.

Curitiba, 27 de Dezembro de 1995.

DES. OSIRIS FONTOURA  
 VICE-PRESIDENTE

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Curitiba, 27 de dezembro de 1995.

Oficio Circular nº 87/95

Assunto: Eliminação de Autos. Retomada do Procedimento previsto no Código de Normas.

Protocolos nº 23152/95-9, 65710/95-0, 65711/95-6 e 67307/95-2

Senhor Juiz:

Objetivando a retomada do procedimento de eliminação de autos e acautelando o aspecto relativo ao valor histórico que possa ter a documentação a ser atingida, recomenda-se aos srs. Juizes a observarem o seguinte procedimento:

1. Determinar o levantamento e o rol dos processos e documentos passíveis de eliminação (itens 2.7.4 a 2.7.8), nos termos previstos no item 2.7.3 do Código de Normas.

2. Efetuado o levantamento oficial, nos termos do item 2.7.2 do Código de Normas, à Direção do Departamento Estadual de Arquivo Público, Universidades e Faculdades, Bibliotecas Públicas e Secretarias de Educação e Cultura, para que manifestem seu interesse na guarda da documentação, condicionando eventual e futura eliminação à autorização e destinação pelo Poder Judiciário.

Ficam excluídos desta possibilidade os documentos e processos que tenham sido processados em "segredo de justiça", os quais deverão ser, necessariamente, eliminados.

3. Após, comunicar a esta Corregedoria a quantidade de processos e documentos a serem eliminados e o eventual interesse manifestado pelas entidades mencionadas, solicitando, neste caso, autorização para proceder a entrega do material mediante termo de guarda.

Excelentíssimo Senhor  
Doutor Juiz de Direito da Comarca de

4. Inocorrendo manifestação de interesse por qualquer entidade, constituir Comissão Municipal com sua participação e de representantes do Ministério Público, da OAB local e da Secretaria Municipal de Cultura, bem como de pessoas reconhecidamente voltadas à preservação de valores históricos no Município ou região, a fim de estabelecerem os documentos e processos que possam ter tal relevância e devam ser preservados em prol da memória histórica local ou regional.

Optativamente e cumulativamente, poderão ser resguardados da eliminação os documentos e processos relativos ao primeiro ano da instalação da Comarca.

5. Após as providências acima e mediante autorização desta Corregedoria, dar continuidade ao procedimento expedindo o aviso de que trata o item 2.7.11 do Código de Normas.

Na seqüência, proceder a eliminação preferencialmente por trituração ou outro meio mecânico que implique no reaproveitamento do material com arrecadação de numerário, o qual seria destinado, por exemplo, à área da Infância e Juventude ou entidades sociais, com a fiscalização da comissão local, da qual seriam integrantes o Juiz Diretor do Fórum, um Promotor de Justiça e um representante da OAB, pelo menos.

Para tanto, o Juiz Diretor do Fórum manteria contato com empresas locais ou regionais que tivessem interesse na utilização do material e possibilidade de proceder a eliminação por meio de trituração ou outro meio mecânico, colhendo os dados de interesse ao procedimento e inclusive forma de pagamento.

6. Em todos os casos, a eliminação deverá observar os prazos e demais orientações contidas no Código de Normas, além das providências ora sugeridas.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Corregedor Geral da Justiça

**MODELO**

(Sugestão de condições que o termo deverá conter, a fim de resguardar responsabilidades)

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E GUARDA**

Pelo presente, a Direção do Fórum da Comarca de ....., na pessoa do Dr. ...., seu Juiz Diretor, procede a entrega e a guarda dos processos e documentos discriminados em relação anexa a (ao) ....., considerado depositário, mediante as seguintes condições:

1- o depositário compromete-se a guardar os documentos relacionados em anexo, para o fim único de utilizá-los em estudos e pesquisas ou visando a preservação em face do valor histórico estadual ou regional que possa ter a documentação.

2- no caso de não mais interessar a guarda da documentação, compromete-se o depositário a efetuar a devolução, mediante a lavratura do respectivo termo, para fins de eliminação pelo Poder Judiciário local, nos moldes preconizados pelo Código de Normas, sendo-lhe vedada dar outra destinação sem a devida autorização.

3- A presente guarda vigorará por prazo indeterminado e não gera ao depositário nenhum direito a remuneração e nem cobrança de qualquer numerário a título de gastos com a conservação e manutenção de local adequado a esta finalidade.

Londrina, de ..... de 199 .....

**PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-TRIBUNAL DE ALÇADA**

**Atos da Presidência**


**PORTARIA N.492/95**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 25163/95, resolve:

**DESIGNAR**

**Valdir de Paula**, matrícula n. 5457, Agente de Serviços Gerais nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Vitório Braz Felício Martins**, nas funções de chefe do Serviço de Triagem e Distribuição de Expedientes, da Seção de Recebimento e Expedição, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo do Departamento Administrativo, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias do titular.

Curitiba, 26 de dezembro de 1995.

  
Dilmar Ignácio Kessler  
Presidente


**PORTARIA N. 493/95**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 25266/95, resolve:

**DESIGNAR**

**Lucimeiry Kiyomi Imoto**, matrícula n. 5404, Auxiliar Judiciário nível 9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Ronaldo Lenzi**, nas funções de Coordenador do Centro de Jurisprudência, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias do titular.

Curitiba, 27 de dezembro de 1995.

  
Dilmar Ignácio Kessler  
Presidente

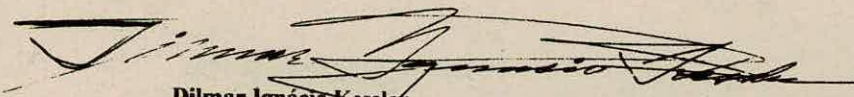
## PORTARIA N. 494/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 25386/95, resolve:

## DESIGNAR

**Rosana Dias Vieira**, matrícula n. 5417, Auxiliar Judiciário nível 9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Vera Maria Guimarães Stocchero**, nas funções de Assessor de Gabinete do Secretário, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias da titular.

Curitiba, 28 de dezembro de 1995.



**Dilmar Ignácio Kessler**  
Presidente

## PORTARIA N. 495/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 25328/95, resolve:

## DESIGNAR

**Suely Ferreira da Silva**, matrícula n. 5308, Bibliotecário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Maria Célia Biscaia Bacellar**, nas funções de Coordenador do Centro de Documentação, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias da titular.

Curitiba, 28 de dezembro de 1995.



**Dilmar Ignácio Kessler**  
Presidente


## PORTARIA N. 496/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 25328/95, resolve:

## DESIGNAR

**João Roberto Keik**, matrícula n. 5316, Agente de Conservação nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Maria de Lurdes Kruk**, nas funções de chefe do Serviço de Empréstimo do Centro de Documentação, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias da titular.

Curitiba, 28 de dezembro de 1995.



**Dilmar Ignácio Kessler**  
Presidente

---



---

**Secretaria**


---



---

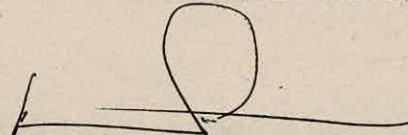
## ORDEM DE SERVIÇO N. 562/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 24526/95 resolve:

## ASSEGURAR

a **Hélio Augusto Marcondes Roggenbaum**, matrícula n. 5172, Agente de Conservação nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 180 (cento e oitenta) dias de licença especial a que faz jus, em virtude de não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 1º de setembro de 1980 e 31 de agosto de 1990, antecipado pela Portaria n. 75/90, de 16 de maio de 1990, e 90 (noventa) dias relativos ao quinquênio compreendido entre 1º de setembro de 1990 e 31 de agosto do corrente ano.

Curitiba, 26 de dezembro de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO N. 563/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 24604/95 resolve:

## ASSEGURAR

a **Benedito Luciano de Souza Filho**, matrícula n. 5374, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial a que faz jus, em virtude de não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 26 de novembro de 1990 e 25 de

novembro do corrente ano.

Curitiba, 26 de dezembro de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

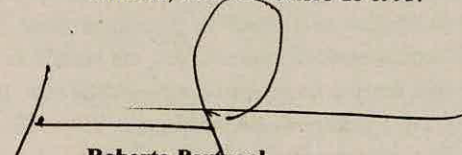
**ORDEM DE SERVIÇO N. 564/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 24577/95 resolve:

**ASSEGURAR**

a **Solange Roessle**, matrícula n. 5292, Assessor Jurídico classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial a que faz jus, em virtude de não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 22 de março de 1989 e 21 de março de 1994.

Curitiba, 26 de dezembro de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N.566/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 25169/95, resolve:

**TRANSFERIR**

as férias legais alusivas ao exercício de 1996 de **Sérgio Luiz Ramon**, matrícula n. 5138, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de janeiro pela Ordem de Serviço n. 487/95, de 17 de novembro do corrente ano, para serem usufruídas em época oportuna.

Curitiba, 26 de dezembro de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

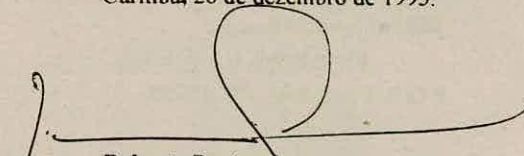
**ORDEM DE SERVIÇO N.567/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 25164/95, resolve:

**TRANSFERIR**

as férias legais alusivas ao exercício de 1996 de **Bernardo Amaral Wolff Neto**, matrícula n. 271, Técnico Especializado nível 2, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de janeiro pela Ordem de Serviço n. 487/95, de 17 de novembro do corrente ano, para serem usufruídas em época oportuna.

Curitiba, 26 de dezembro de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

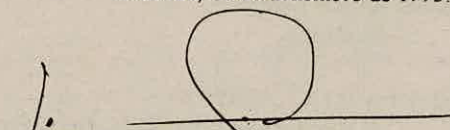
**ORDEM DE SERVIÇO N. 568/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 25165/95, resolve:

**CONCEDER**

a **Bernardo Amaral Wolff Neto**, matrícula n. 271, Técnico Especializado nível 2, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 18/95, de 11 de janeiro do corrente ano, a partir do dia 2 de janeiro de 1996.

Curitiba, 26 de dezembro de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N.569/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 25266/95, resolve:

**TRANSFERIR**

as férias legais alusivas ao exercício de 1996 de **Lucimeiry Kiyomi Imoto**, matrícula n. 5404, Auxiliar Judiciário nível 9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de janeiro pela Ordem de Serviço n. 487/95, de 17 de novembro do corrente ano, para serem usufruídas em época oportuna.

Curitiba, 27 de dezembro de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 570/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 25263/95, resolve:

**I- TRANSFERIR**

as férias legais alusivas ao exercício de 1996, de **Marco Aurélio Assef**, matrícula n. 5424, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de janeiro pela Ordem de Serviço n. 487/95, de 17 de novembro do corrente ano, para serem usufruídas em época oportuna.

**II- CONCEDER**

ao mesmo funcionário, férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço n.499/94, de 28 de dezembro de 1994, a partir do dia 2 de janeiro de 1996.

Curitiba, 27 de dezembro de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 571/95**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 25250/95, resolve:

**CONCEDER**

a **Maria Célia Biscaia Bacellar**, matrícula n. 5122, Bibliotecário nível 2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias restantes de férias relativas ao exercício de 1994, assegurados pela Ordem de Serviço n. 98/94, de 8 de março de 1994, a partir do dia 2 de janeiro de 1996.

Curitiba, 27 de dezembro de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

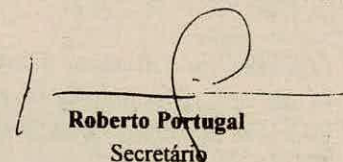
**ORDEM DE SERVIÇO N. 572/95.**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 25292/95, resolve:

**ANTECIPAR**

as férias legais alusivas ao exercício de 1996, de **Julio Cesar Lack**, matrícula n. 267, Técnico Especializado nível 3, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de março, pela Ordem de Serviço n. 487/95, de 17 de novembro do corrente ano, para serem usufruídas a partir do dia 15 de janeiro.

Curitiba, 27 de dezembro de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

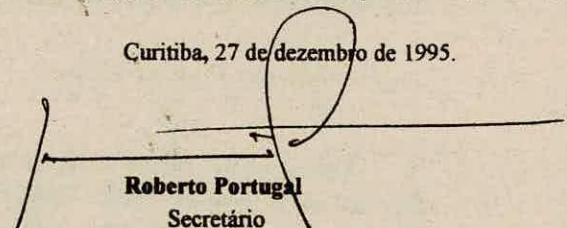
**ORDEM DE SERVIÇO N. 573/95.**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 25326/95, resolve:

**ANTECIPAR**

as férias legais alusivas ao exercício de 1996, de **João Castilho da Silva**, matrícula n. 326, Motorista nível 5, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de julho, pela Ordem de Serviço n. 487/95, de 17 de novembro do corrente ano, para serem usufruídas a partir do dia 5 de fevereiro.

Curitiba, 27 de dezembro de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário



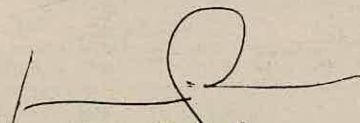
## ORDEM DE SERVIÇO N. 574/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 25386/95, resolve:

CONCEDER

a Vera Maria Guimarães Stocchero, matrícula n. 5052, Assessor de Gabinete do Secretário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 122/95, de 30 de março do corrente ano, a partir do dia 15 de janeiro de 1996.

Curitiba, 28 de dezembro de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.575/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 25447/95, resolve:

TRANSFERIR

as férias legais alusivas ao exercício de 1996 de Sinclair Zandoná Marquardt, matrícula n. 5425, Auxiliar Judiciário nível 9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de janeiro pela Ordem de Serviço n. 487/95, de 17 de novembro do corrente ano, para serem usufruídas em época oportuna.

Curitiba, 28 de dezembro de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

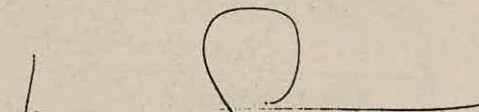
ORDEM DE SERVIÇO N. 576/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 25463/95, resolve:

CONCEDER

a Maria de Lourdes da Silva Rocha, matrícula n. 5325, Advogada do Quadro Especial de advogados do Estado do Paraná, lotada na Universidade Estadual de Maringá, ora à disposição deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1994, a partir do dia 2 de janeiro de 1996.

Curitiba, 28 de dezembro de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

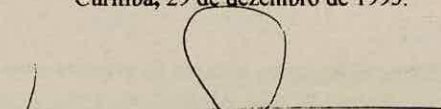
ORDEM DE SERVIÇO N. 577/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 25455/95 resolve:

CONCEDER

a Dirceu Resende Mariotto, matrícula n. 291, Motorista nível 5, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial, a que faz jus, assegurada pela Ordem de Serviço n. 334/95, de 1º de agosto do corrente ano, a partir do dia 2 de fevereiro de 1996.

Curitiba, 29 de dezembro de 1995.



**Roberto Portugal**  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.578/95

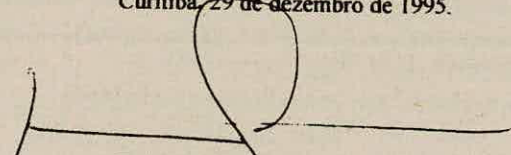
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 25471/95, resolve:

TRANSFERIR

as férias legais alusivas ao exercício de 1996 de Cláudia Márcia Condessa Lehmkuhl, matrícula n. 5051, Oficial Judiciário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de janeiro pela Ordem de Serviço n.

487/95, de 17 de novembro do corrente ano, para serem usufruídas em época oportuna.

Curitiba, 29 de dezembro de 1995.

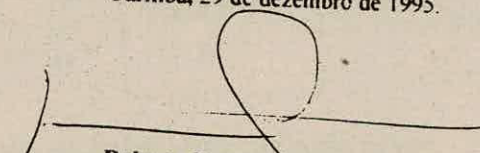
  
**Roberto Portugal**  
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 579/95

CONCEDER

a **Gilberto Becer Cabriano**, matrícula n. 5170. Oficial Judiciário nível 5. do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal. férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 518/95, do último dia 4. a partir do dia 8 de janeiro de 1996.

Curitiba, 29 de dezembro de 1995.

  
**Roberto Portugal**  
 Secretário

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 25472/95, resolve:

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO Nº 1667

RESOLUÇÃO Nº 1666

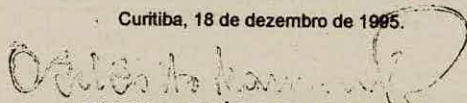
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 248, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve CONCEDER licença especial aos membros do Ministério Público abaixo relacionados, para gozo em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL COMPLEMENTAÇÃO
<b>LUIZ CELSO DE MEDEIROS</b> Procurador de Justiça Curitiba	008115/95	90	27/07/90	27/07/95
<b>MIGUEL JORGE SOGAJAR</b> Prom. de Justiça de entrada intermediária Cambé	008157/95	90	13/08/88	13/04/93 321/90

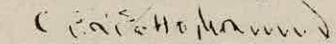
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 248, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, declara a INCORPORAÇÃO ao acervo do serviço público do membro do Ministério Público abaixo relacionado, para todos os efeitos legais:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL COMPLEMENTAÇÃO
<b>IRECÉ MARIA MARQUES HAPNER</b> Promotora de Justiça de entrada final VARA DE MENORES E ANEXOS DE CASCAVEL	08129/95	360	24/05/84	24/11/93 502/87

Curitiba, 18 de dezembro de 1995.

  
**OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
 Procurador-Geral de Justiça

Curitiba, 18 de dezembro de 1995.

  
**OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO**  
 Procurador-Geral de Justiça

**EDITAIS JUDICIAIS**

**COMARCA DE CURITIBA**

**JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA**

**JUSTIÇA GRATUITA**

EDITAL COM O PRAZO DE 20 dias PARA CITAÇÃO DE MARILDA DE PAULA IUKIS, brasileira, casada, do lar, filha de José Clazer de Paula e de Dejanir Gonçalves de Paula;

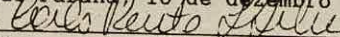
O Exmo. Sr. Dr. **ERNANI MENDES SILVA**, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma de Lei, etc...

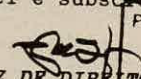
FAZ SABER a quem o Conhecimento deste haja de pertencer, especialmente **MARILDA DE PAULA IUKIS**; que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos sob nº001945/95 de DIVORCIO JUDICIAL; em que é requerente: **DIVON-SIR FERREIRA IUKIS**; e requerido: **MARILDA DE PAULA IUKIS**; tendo o requerente alegado, em síntese, o seguinte: que o requerente é casado com a requerida desde 11.09.87, sob o regime de comunhão universal de bens; que desta união adveio o nascimento de uma filha; que o casal não possui bens a serem partilhados; que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido; que o requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita.

DESPACHO: 1 - Defiro o benefício da Assistência Judiciária Gratuita. 3 - Cite-se. Edital com o prazo de vinte (20) dias. Em, 04.12.95. (A) **ERNANI MENDES SILVA**, Juiz de Direito.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO de **MARILDA DE PAULA IUKIS**.

Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, 18 de dezembro de 1.995.

Eu , **Carlos Renato Loyola e Silva**, Escrevente Juramentado, datilografei e subscrevi

P.  
 **1131**  
 - JUIZ DE DIREITO -

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE DELITOS DE TRÂNSITO.

PRAZO: 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) **ROMAZIR CEZAR LEAL**

O Dr. **VALTER RESSEL**, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de DELITOS DE TRÂNSITO, COM. DE CURITIBA Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **ROMAZIR CEZAR LEAL**, brasileiro, solteiro, com 28 anos de idade, natural de Balsa Nova-Pr., filho de David Batista de Souza Leal e Maria de Jesus Leal, RG. nº 4.698.385/Pr.,